



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2016

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, CNPJ n.º 75.449.579/0001-73, com Sede na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 689.583-2 e CPF n.º 169.796.569-53, com domicílio especial na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 056/2016, celebrado em Curitiba, na data de 01/07/2016, que tem por objeto “a realização de serviços de recape asfáltico com pre misturado a frio (PMF) de 4.112,00 m², em vias urbanas demonstradas graficamente na página 27 do protocolo 14.049.122-5, a saber: Rua Oswaldo Amaral de Oliveira e Rua Benjamin Constant, de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 18/23) e o Parecer Técnico (fls. 51) aprovados pelas partes”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 14.414.772-3 apenso ao 14.049.122-5, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor do convênio e a readequação do cronograma físico financeiro e do plano de trabalho, conforme o Ofício n.º 034/2016 (fls. 03 do Protocolo 14.414.722-3) do Prefeito de Ribeirão Claro, devidamente analisado pela fiscalização (fls. 12) e corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 56) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 57).

Avenida Iguçu, n.º 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2016

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor originário do convênio fica alterado, conforme estipulado na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro** – Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 1.096,25 (um mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 34/39 e 56.

**Parágrafo Segundo** – Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 1.044,05 (um mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos) do montante do Estado e R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) do importe do Município.

**Parágrafo Terceiro** - Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 103.903,75 (cento e três mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 56.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, segundo consta às fls. 34/39 do protocolo nº 14.414.772-3.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 40 do Protocolo 14.414.772-3.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro – Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 10 de agosto de 2017.

Avenida Iguaçu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2016

**Parágrafo Segundo – Da Vigência**

A vigência deste Convênio perdurará até 06 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se, as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 12 de abril de 2017.

**JOSÉ RICHÁ FILHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**Terufumi Katayama**  
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito de Ribeirão Claro



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.414.772-3 apenso ao P.I. 14.049.122-5

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 056/2016.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Ribeirão Claro.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor do convênio e a readequação do cronograma físico financeiro e do plano de trabalho, conforme o Ofício nº 034/2016 (fls. 03 do Protocolo 14.414.772-3) do Prefeito de Ribeirão Claro, devidamente analisado pela fiscalização (fls. 12) e corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 56) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 57).

**DO PRAZO**

**Parágrafo Primeiro – Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 10 de agosto de 2017.

**Parágrafo Segundo – Da Vigência**

A vigência deste Convênio perdurará até 06 de fevereiro de 2018.

**DO VALOR**

O valor originário do convênio fica alterado, conforme estiolado na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro –** Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 1.096,25 (um mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 34/39 e 56.

**Parágrafo Segundo –** Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 1.044,05 (um mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos) do montante do Estado e R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) do importe do Município.

**Parágrafo Terceiro –** Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 103.903,75 (cento e três mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos) conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 56.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 40 do Protocolo 14.414.772-3.

**DATA:** 12 de Abril de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

42198/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.245.012-7 apenso ao 14.050.544-7

**DOCUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 033/2016.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Flórida.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor do Convênio, conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL (fls. 86 do P.I. n.º 14.245.012-7) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 86).

**DO VALOR**

Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 29.215,47 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 86 e 104.

Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 27.122,04 (vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) do montante do Estado e R\$ 2.093,43 (dois mil, noventa e três reais e quarenta e três centavos) do importe do Município.

Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 240.078,62 (duzentos e quarenta mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 86.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma executado do Convênio n.º 033/2016 fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 85 do P.I. n.º 14.245.012-7.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

42211/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.395.430-7 apenso ao 11.927.354-4.

**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 009/2013.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Vitorino.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor conforme o Ofício nº 233/2016 e 022/2017 (fls. 02 e 27, respectivamente, do Protocolo 14.395.430-7) do Município de Vitorino, corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 50) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 51).

**DO PRAZO:**

**Parágrafo Primeiro – Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 01 de outubro de 2017.

**Parágrafo Segundo – Da Vigência**

A vigência deste Convênio perdurará até 30 de março de 2018.

**DO VALOR**

O valor inicial avençado fica alterado, conforme previsto na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro –** Haverá supressão de valor ao Convênio de R\$ 27.082,84 (vinte sete mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do importe do Estado, e acréscimo de R\$ 99.134,29 (noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) da contrapartida do Município, conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 31/35 e 50.

**Parágrafo Segundo –** Face à supressão e acréscimo mencionados no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 1.171.632,29 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 50.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma readequado do Convênio 009/2013 fica acostado aos autos, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 36 do P.I. n.º 14.395.430-7.

**DATA:** 04 de Abril de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

42212/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**Termo de Decisão – 2ª Instância**

**TERMO :** Decisório;  
**FEITO :** Recurso administrativo;  
**RECORRENTE:** Construtora Guetter Ltda.  
**REFERÊNCIA:** indeferimento de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 192/2016-GMS.

**PROTOCOLO Nº:** 12.074.207-8 e apensos.

Da Decisão: **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa Construtora Guetter Ltda., mantendo o julgamento anterior, de forma que, em razão da preclusão ocorrida no caso, deve-se indeferir o pleito de revisão do contrato administrativo.

Em, 15 de maio de 2017.

José Richia Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

41539/2017

**Secretaria de Estado da Justiça,  
Trabalho e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU – DISPENSA 005/2017 – Prot. Nº 14.359.507-2**

**Objeto:** Locação de imóvel para a Agência do Trabalhador de Matinhos. **Valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses **Dotações Orçamentárias:** 4902.11333184.471, Natureza de Despesas: 3390.3600, Fonte: 102 e 107. **Autorizo Secretarial** em 12/05/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.566/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação 376/2017 – PRC/PGE e Despacho 350/2017 – ATJ/SEJU. Curitiba, 18 de maio de 2017. **Artagão de Mattos Leão Júnior – Secretário de Estado.**

42513/2017